



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO
DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - TOCANTINS

PORTARIA nº 013/2019

Designar servidor responsável pela fiscalização de contratos do CRQ-XII e estabelecer as atividades a serem desempenhadas.

O Presidente do Conselho Regional de Química da 12ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o dever da administração pública de acompanhar e fiscalizar seus contratos conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Considerando as disposições contidas no Acórdão nº 1.632/2009-TCU – Plenário do Tribunal de Contas da União, que recomenda o acompanhamento dos contratos a fim de dirimir possíveis vícios;

Considerando que o acompanhamento e fiscalização de contratos são atividades essenciais na defesa do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Bianca de Jesus Santos Duarte como fiscal do contrato abaixo especificado, com a responsabilidade de zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria.

Nº DO CONTRATO	Nº DO TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADO	VIGÊNCIA
Contrato múltiplo ECT:9912422809	2º Termo aditivo	Contratação de empresa para prestação de serviços postais	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	01/09/2019 a 01/09/2020.

DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º - Os fiscais de contrato serão responsáveis por representar o CRQ-XII perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - emitir ordem de serviço e/ou fornecimento quando a execução do contrato assim o exigir, certificando-se da manutenção da habilitação legal da contratada;

II - manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, submetendo-as ao gestor de contrato quando necessário;

III - quando constatadas irregularidades, o fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato as eventuais ocorrências que poderão ensejar a aplicação de penalidades contratuais;

IV - notificar a contratada formalmente, quando incorrer em infração quanto a execução do contrato, prazos de entrega etc.;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO
DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - TOCANTINS

V - certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de produtos e equipamentos, mediante emissão de atestado de execução ou termo de recebimento;

VI - receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

VII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, bem como exigir sua substituição ou correção. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VIII - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao departamento financeiro do CRQ-XII para providência de pagamento;

IX - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

X - manter planilha atualizada do valor do contrato, com seus aditivos, se houver, quantitativos contratados e seus respectivos saldos, bem como valores já pagos, em especial quanto aos contratos executados por demanda, a exemplo de passagens aéreas, chaveiro, materiais de expediente etc.;

XI - nos casos de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XII - arquivar no processo de acompanhamento do contrato todos os documentos pertinentes, tais como: e-mails trocados com a contratada, documentos de habilitação, nota fiscal, comprovante de pagamento mensal, etc.;

XIII - comunicar ao gestor do contrato formalmente, com antecedência de 2 meses do vencimento do contrato: sobre o prazo de vencimento do mesmo, suas recomendações sobre a renovação, e manifestação da contratada sobre o interesse em renovar;

XIV - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Art. 3º - O fiscal de contrato tomará conhecimento de sua nomeação através do preenchimento/assinatura do Termo de Ciência (Anexo I).

Art. 4º - O gestor de contrato substituirá os fiscais nas suas ausências temporária ou definitiva, até lavratura de novo termo de indicação.

Dê-se ciência aos interessados.

Cumpra-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2019.

Dr. Luciano Figueiredo de Souza
Presidente do CRQ-XII





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO
DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - TOCANTINS

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA

Eu _____ tomo ciência que a partir do dia _____ de _____ de 2019, estou designado como fiscal do contrato abaixo:

Nº do contrato: _____

Contratada: _____

CNPJ: _____

Vigência do Contrato _____

Estou inteirado das minhas responsabilidades designadas pela portaria nº _____ de _____ de _____ de 20____.

Goiânia GO, _____ de _____ de 20____

Assinatura do fiscal do contrato

